



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1026/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0035/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a proibição de isopor em embalagens de alimentos e copos térmicos no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Nos termos do projeto, fica vedado o uso de espuma de poliestireno (Isopor) nas bandejas para condicionamento in natura ou processados e de copos térmicos para bebidas quentes nos estabelecimentos comerciais do município de São Paulo.

Em caso de descumprimento do disposto, estão previstas as penalidades de advertência, multa, apreensão de mercadoria e após a 3ª. reincidência, cassação da licença de funcionamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado a fim de corrigir a referência à multa apresentada na redação original. Uma vez que o projeto se refere à política municipal de meio ambiente, foram convocadas e realizadas duas audiências públicas conforme manifestações às fls. 45 e 54. Conforme relatam as notas, a representante do setor de embalagens se mostrou contrária à proibição, apontando que o material é 100% reciclável, como qualquer outro plástico. Ela também mencionou a existência de estudo que aponta a segurança do poliestireno como matéria prima para embalagens diversas, sobretudo na indústria alimentícia.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou manifestação favorável ao projeto, sob a forma de substitutivo, demandando dos estabelecimentos comerciais a devida informação sobre a possibilidade de reciclagem do poliestireno como embalagem dos gêneros comercializados que utilizem esta matéria prima.

Quanto ao mérito, reconhecendo a relevância do projeto em tela, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei nos termos do SUBSTITUTIVO aprovado na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 19/06/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

George Hato (MDB) - Relator

Quito Formiga (PSDB)

Ricardo Teixeira (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2019, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.